PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP
ESTÂNCIA CLIMÁTICA

Praça Cônego Siqueira N. º 27 – CENTRO – CUNHA/SP – CEP 12530-000.
FONE/FAX (012) 571-1169

LEI Nº 960/02

DISPÕE SOBRE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA "RESERVA DE CONTINGÊNCIA" CONTIDAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os recursos da Reserva de Contingência contidos no Orçamento em vigor, nos termos do disposto na Lei Complementar 101/2000, destinam-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e para obtenção ao resultado primário.

§ 1º - Conforme dispõe a Lei Complementar 101/200, entende-se como "outros riscos e eventos fiscais imprevistos" as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção de cada uma das unidades orçamentárias gestoras não orçadas ou orçadas a menor no Orçamento em vigor.

Artigo 2º - Não se efetivando até 60 dias anteriores ao final do exercício os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados para atender "outros riscos e eventos fiscais imprevistos".

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar os recursos da Reserva de Contingência para proceder transposição total ou parcial, para outros elementos de despesa, ou proceder à abertura de Créditos Suplementares, desde que respeitados os objetivos e metas da programação municipal, os dispositivos da Lei 101/2000 e 4320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Cunha, 13 de novembro de 2002

JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO:
Dr. João Dias Mendes de Souza